



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 196/90 - DE 31 DE MAIO DE 1990.

DEMININA UNIDADE ESCOLAR DA SEDE
DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de " JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL SR.ª. HERMINIA LEAL JUDICE, a Unidade Escolar da sede Municipio, localizado à Rua: Capitão Jovino Alves Pedra.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Atilio Vivacqua, 31 de maio de 1990.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL